



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 68-2018 – SIAM 0794394/2018

PA COPAM Nº: 10303/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDERDOR: MSA Minerais Industriais LTDA	CNPJ: 29.850.019/0001-09	
EMPREENDIMENTO: MSA Minerais Industriais LTDA	CNPJ: 29.850.019/0001-09	
MUNICÍPIO: Monjolos	ZONA: Rural	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Empreendimento está localizado e área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades; empreendimento localizado em Reserva da Biosfera.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
André Felipe Gonçalves de Mario		2602394785	
Samuel Oliveira Lamounier		1411431499	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcos Vinicius Martins Ferreira Gestor Ambiental Geógrafo		1.269.800-7	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.312.408-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 68-2018

O empreendimento MSA Minerais Industriais LTDA atuará no setor de mineração e exercerá suas atividades no município de Monjolos - MG. Em 25 de setembro de 2018, foi formalizado na Supram Central Metropolitana o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 10303/2018/001/2018 por meio modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade foi enquadrada na DN 217/17 como “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, código B-01-09-0. Sua área útil de 0,999 ha justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional um (1).

A atividade alvo deste processo de licenciamento será o beneficiamento de quartzo para ser utilizado na indústria de ferro-silício. O processo produtivo consiste na fragmentação (cominuição), classificação (por tamanho) e lavagem do minério bruto para adequação comercial. A planta será alimentada pelos blocos de quartzo que serão reduzidos no britador de mandíbulas. Após esta etapa, a peneira vibratória irá retirar a fração granulométrica <1” presente no ROM e possibilitará o retorno dos blocos maiores que 4” para o britador e a separação de uma faixa intermediária (<1” e < 4”). O material desta faixa intermediária irá alimentar o tromel para ser lavada.

O quartzo lavado passará por uma coleta manual a fim de se eliminar os blocos cuja coloração apresentar alguma contaminação. Ao final do processo, o material será colocado em pilhas cônicas temporárias até a sua comercialização. O rejeito seco gerado no processo (solo e fragmentos de quartzo) será utilizado, em parte, pelo empreendedor na manutenção das estradas não pavimentadas utilizadas pelo empreendimento e para recomposição do relevo nas áreas da empresa. O restante deste rejeito será doado à prefeitura e a moradores da região para manutenção de estradas, obras de terraplanagem, etc.

Quanto ao consumo de água, a empresa possui a Certidão de Registro de Uso Insignificante de recurso Hídrico 62123/2018, que permite uma captação de 1,00 l/s durante 24 horas diárias sendo que o consumo máximo do empreendimento é de 21,00 m³/dia.

O empreendimento conta com 11 funcionários, sendo 10 no setor de produção e 1 no setor administrativo que trabalham em um único turno de 8 horas dia, 6 dias por semana.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se geração de efluentes líquidos sanitários, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e de ruídos.

Quanto aos efluentes líquidos gerados no empreendimento, cerca de 0,77 m³/dia são oriundos dos sanitários e são destinados a um conjunto de tanque séptico/filtro anaeróbio/sumidouro. Outros 10,66 m³/dia de efluentes, provenientes da lavagem do quartzo (composto por água e areia), será vertido para uma bacia de decantação, na qual 70 % da agua será recirculada.

Quanto à emissão atmosférica, tem-se o lançamento de gases provenientes da queima de combustível que será mitigado por meio de manutenção e regulagem dos equipamentos motorizados, além de material particulado, gerado pela utilização de veículos/equipamentos e que será controlado através de aspersão de água por caminhão pipa.



Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são de classe I e Classe II A. O lixo orgânico e de banheiro, além de plástico, papel e papelão (classe II a) serão acondicionados de modo apropriado e coletados por empresa especializada e devidamente licenciada no órgão ambiental. As sucatas metálicas e pneus (classe II a) serão reutilizadas no próprio empreendimento e/ou enviadas para reciclagem. Os vasilhames de lubrificantes e de óleos em geral (Classe I) serão armazenados em recipientes apropriados e destinados aos fabricantes. Como já mencionado, o rejeito gerado no processo de beneficiamento do quartzo será utilizado pela própria empresa ou doado ao município e a moradores da região.

No que diz respeito aos ruídos, estes serão emitidos por meio do trafego de veículos e também pela operação da planta de beneficiamento. A mitigação deste impacto será realizada por meio de manutenção periódica de máquinas e veículos, além de treinamento de motoristas, a fim de que estes circulem dentro dos limites de velocidade permitidos nas vias. Ressalta-se que o monitoramento de ruídos será uma das condicionantes deste processo.

Em relação ao critério locacional “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, foi realizado estudo de potencial espeleológico (ART 14201800000004759106) na ADA e em seu raio de 250 metros e não foram identificadas cavidades. Quanto ao critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas” foi apresentado estudo (ART 14201800000004759106) conforme termo de referência disponível no site da SEMAD. O empreendimento se localizará em área de zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhal. A escolha da área para a instalação do empreendimento levou em conta o fato de a mesma pertencer à empresa e estar próxima às suas áreas de mineração, além de já estar antropizada, não havendo, portanto, necessidade de supressão de vegetação nem qualquer outro tipo de intervenção que possa aumentar os impactos ambientais no local. Os dois estudos foram realizados pelo geólogo André Felipe Gonçalves de Mario, CREA/MG 2602394785.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “MSA Minerais Industriais LTDA”, para a atividade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração ”, no município de Monjolos - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MSA Minerais Industriais LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar aspersão nas vias do empreendimento para mitigar emissão de particulados. Apresentar à SUPRAM CM relatórios anuais que comprovem a execução da medida.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MSA Minerais Industriais LTDA”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do dos sistemas de fossas sépticas/filtro anaeróbio.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da fossa (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	



(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

PT LAS RAS nº 68/2018
Data: 22/11/2018
Página 7 de 7